



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS
Hospital Universitário Gaffrée e Guinle – HUGG

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU, MODALIDADE TREINAMENTO EM SERVIÇO

PROCESSO SELETIVO DISCENTE 2018
EDITAL N° 01 / 2017

A Coordenação do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde (Pós-Graduação Lato Sensu) do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG) e do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS) da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o processo seletivo discente do Curso de Especialização em Políticas e Práticas em Situações de Saúde no Espaço Hospitalar (Processo N° 23102.007389/2017-28) de acordo com a Resolução UNIRIO N° 4.066, de 15 de março de 2013, a Lei N° 11.129, de 30 de junho de 2005, as portarias emitidas posteriormente sobre as Residências Multiprofissionais em Saúde, a Resolução UNIRIO N° 3.502, de 17 de agosto de 2010, a Recomendação N° 07/2008, do Ministério Público Federal, o Ofício Circular N° 0489/2008/PR/CAPEs, a Lei N° 10.741, de 1º de outubro de 2003, o Decreto N° 6.932, de 11 de agosto de 2009, o Decreto N° 6.944, de 21 de agosto de 2009, a Lei N° 12.990, de 9 de junho de 2014, a Lei N° 7.853, de 24 de outubro de 1989, o Decreto N° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, o Acórdão TCU N° 878, de 16 de maio de 2007, e o Acórdão TCU N° 1.935, de 29 de março de 2011, com a finalidade de preencher **14 (quatorze) vagas** por ordem de classificação dos aprovados, para o período de março de 2018 à fevereiro de 2020.

CLAUSULA 1ª – DAS VAGAS

1.1 Serão oferecidas **14 (quatorze) vagas**, todas com Bolsas de Residência ofertadas pelo Ministério da Educação, distribuídas nas seguintes áreas:

Áreas	Total de Vagas por Área	Vagas Ampla Concorrência	Reserva Vagas Candidato Portador Deficiência	Reserva Vagas Candidatos Negros
Enfermagem	5	4	1	-
Fisioterapia	3	2	-	1
Fonoaudiologia	3	2	-	1
Nutrição	3	2	-	1
TOTAL DE VAGAS	14	10	1	3

1.1.1 O candidato somente poderá concorrer a uma única vaga para uma única Área;

1.1.2 É reservado ao candidato portador de deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas ofertadas na forma do item 1.1, ou seja, **1 (uma) vaga**, que será oferecida na Área de Enfermagem, assim como será garantida a igualdade de condições com os demais candidatos em todos os termos e etapas. O candidato deve assinalar na ficha de inscrição a opção por concorrer a essa reserva de vagas.

1.1.2.1 Os candidatos portadores de deficiência que não forem classificados dentro da reserva do número de vagas, conforme descrito nos itens 1.1.2, voltarão automaticamente para a ordem de classificação geral dos candidatos inscritos no Concurso, referente à pontuação obtida na Prova Objetiva. E esta ordem de classificação será a utilizada para as posteriores etapas de Reclassificações e de Demonstração de Interesse.

1.1.2.2 Não havendo o preenchimento das vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas estarão disponíveis para ampla concorrência.

1.1.3 São reservadas aos candidatos negros o percentual de 20% (vinte por cento) do total de vagas ofertadas, ou seja, **3 (três) vagas** do total de vagas ofertadas na forma do item 1.1, sendo distribuídas da seguinte forma: **01 (uma) vaga** na área de Fisioterapia, **01 (uma) vaga** na área de Fonoaudiologia e **01 (uma) vaga** na área de Nutrição. Os candidatos a esta reserva de vagas concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos em todos os termos e etapas do Processo Seletivo Discente. O candidato deve assinalar na ficha de inscrição a opção por concorrer a essa reserva de vagas.

1.1.4 Os candidatos negros que não forem classificados dentro da reserva do número de vagas, conforme descrito nos itens 1.1.3, voltarão automaticamente para a ordem de classificação geral dos candidatos inscritos no Concurso, referente à pontuação obtida na Prova Objetiva. E esta ordem de classificação será a utilizada para as posteriores etapas de Reclassificações e de Demonstração de Interesse.

1.1.4.1 Não havendo o preenchimento das vagas reservadas aos candidatos negros, estas estarão disponíveis para ampla concorrência.

1.2 A duração do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do HUGG-CCBS-UNIRIO será de dois anos, no período de 01 de março de 2018 a 29 de fevereiro de 2020, para todas as áreas profissionais, sendo em Regime de Dedicção Exclusiva, em que o residente não poderá desenvolver outras atividades profissionais no período de realização da mesma, cumprindo 60 (sessenta) horas semanais como carga horária regulamentar, tendo como pré-requisito ser Graduado na área específica a que concorre, além de ter o Registro ou Inscrição na entidade profissional.

1.3 O valor atual da bolsa auxílio é de R\$ 3.330,43 (três mil trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), conforme Portaria Interministerial nº 3, de 16/03/16, publicada em 17/03/16 no Diário Oficial da União.

CLAUSULA 2ª – DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão efetuadas pela via web, no site <http://www.unirio.br/hugg/rms>, a partir do dia **28 de novembro de 2017** até o dia **19 de dezembro de 2017**.

2.2 A inscrição no presente Processo Seletivo Discente consiste no preenchimento via internet de Formulário Eletrônico de Inscrição e no pagamento, em espécie, de taxa, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), em qualquer agência da rede bancária, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU Cobrança, e não será aceito pagamento efetuado por meio de transferência bancária, depósito bancário, cheque ou agendamento.

- 2.3 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- 2.4 Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Discente o candidato que usar, para a sua realização, o CPF de terceiro.
- 2.5 No ato da inscrição, o candidato deverá indicar para qual vaga/área deseja concorrer, observado o quadro de vagas do presente Edital (Cláusula 1ª).
- 2.6 Somente será validada a última inscrição paga pelo candidato.
- 2.7 A Guia de Recolhimento da União deverá ser impressa ao final do preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição.
- 2.8 Em nenhum caso será devolvida a importância paga pela taxa de inscrição.
- 2.9 A inscrição será efetivada somente após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição processada e enviada pela rede bancária recebedora para a UNIRIO.
- 2.10 O candidato assumirá as consequências de eventuais erros quando do preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição.
- 2.11 O candidato deve ser brasileiro, se estrangeiro com visto permanente no país, Graduado em Curso da área específica a que concorre.
- 2.12 Não serão válidas as inscrições realizadas fora do prazo.
- 2.13 Qualquer outra forma de pagamento que não a prevista neste Edital isenta a UNIRIO de quaisquer responsabilidades de eventuais erros, bem como poderá ocorrer a invalidação da inscrição.
- 2.14 A Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde da UNIRIO não se responsabiliza pelas inscrições realizadas através da Internet que não forem recebidas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação, tais como falhas de telecomunicações, falhas nos computadores ou provedores de acesso e quaisquer outros fatores que impossibilitem a correta transferência dos dados dos candidatos.
- 2.15 A confirmação de inscrição estará disponível para consulta **a partir do dia 28 de novembro de 2017**, no site **<http://www.unirio.br/hugg/rms>**.
- 2.16 Caso haja qualquer inexatidão na inscrição, o candidato poderá efetuar a correção dos dados através do *link* de consulta e acompanhamento da inscrição, até a data de término das inscrições.
- 2.17 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento do documento de inscrição e em sua entrega.
- 2.18 Não serão aceitas inscrições enviadas via SEDEX.
- 2.19 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.
- 2.20 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição.
- 2.21 Serão anuladas as inscrições e todos os atos delas decorrentes se o candidato não apresentar, no ato de matrícula, os documentos exigidos como requisitos (Cláusula 8ª).
- 2.22 A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará na exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do resultado final, sem restituição da taxa de inscrição.

2.23 O Cartão de Local de Prova estará disponível no período de **02 a 14 de janeiro de 2018**, no site <http://www.unirio.br/hugg/rms>.

CLAUSULA 3ª – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1 O concurso será realizado em uma única fase, que será realizada no dia **14 de janeiro de 2018**, domingo, **no período de 13 às 17 horas**, na cidade do Rio de Janeiro, com a aplicação de uma Prova Objetiva que será composta de questões de múltipla escolha, com caráter eliminatório e classificatório.

3.2 A Prova Objetiva constará de 50 (cinquenta) questões, contendo 10 (dez) questões de conhecimentos sobre o Sistema Único de Saúde – SUS e 40 (quarenta) questões sobre conhecimentos específicos na área de formação profissional a que o candidato concorre, valendo um ponto cada uma. Cada questão terá 05 (cinco) alternativas, dentre as quais apenas uma estará correta, conforme Bibliografia constante neste Edital.

3.3 Serão eliminados os candidatos que não acertarem 50% do total das 50 (cinquenta) questões da Prova Objetiva, somando as questões sobre o Sistema Único de Saúde e as questões sobre conhecimentos específicos a cada área profissional. Além disso, serão eliminados os candidatos que não acertarem nenhuma questão do SUS ou de sua área profissional.

3.4 No caso de igualdade da pontuação final, o critério de desempate adotado será a idade. O candidato mais idoso terá direito a vaga.

3.5 A Bibliografia para realização das Provas Objetivas para as categorias profissionais consta no Anexo 1 deste Edital.

CLAUSULA 4ª – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

4.1 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 1 (uma) hora ao local designado à realização das provas, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, Cartão de Local de Prova e Documento Oficial de Identidade (Carteira de Identidade/RG, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Registro em Órgão de Classe ou Passaporte). Não será admitido o ingresso na sala de aplicação da prova ao candidato que chegar após o horário fixado para seu início.

4.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato tomar ciência do dia, horário e local de realização das provas. Nenhum candidato fará prova fora do dia, horário e local determinado.

4.3 Somente será admitido à sala das provas o candidato que estiver munido do seu documento oficial de identidade, com foto, sendo aceita carteira expedida por órgãos ou conselhos de classe que tenham força de documento de identificação ou certificado de reservista ou passaporte, devendo ser o mesmo que foi informado no ato da inscrição para o Processo Seletivo Discente.

4.4 O documento deverá estar em perfeita condição de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

4.5 O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

4.6 No caso de perda ou extravio dos documentos exigidos deverá ser apresentado documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial.

4.7 Não serão aceitos protocolos, cópias de documentos (mesmo que autenticadas), bem como outros documentos tais como: crachás, título de eleitor, carteira de estudante ou

carteira funcional sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

4.8 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção eletrônica.

4.9 Não haverá substituição da Folha de Respostas.

4.10 A GAEG-UNIRIO não se responsabilizará, sob qualquer alegação, por eventuais erros de transcrição da prova.

4.11 Não haverá, sob pretexto algum, aplicação da prova fora do horário, data e local pré-determinados, bem como segunda chamada da mesma.

4.12 Não serão permitidos durante a realização das provas: a comunicação entre os candidatos, o porte e a utilização de aparelhos celulares ou similares, máquinas calculadoras ou similares, relógio, *pager*, *bip*, *walkman* ou qualquer outro aparelho eletrônico, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta; nem usar chapéu, boné ou óculos escuros.

4.13 O candidato que estiver de posse de qualquer um dos objetos referidos no item 4.12 deverá entregá-lo(s) ao fiscal que indicará o local a ser(em) depositado(s), após ser(em) devidamente lacrado(s). O não cumprimento por parte do candidato dessa disposição acarretará sua eliminação do Processo Seletivo Discente.

4.14 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, a Folha de Respostas, devidamente assinada, e o Caderno de Questões. A assinatura na Folha de Respostas e na Lista de Presenças terá força de comprovação de seu comparecimento no dia da prova.

4.15 Os 3 (três) últimos candidatos permanecerão na sala até que o último deles entregue a prova ou até que a duração da mesma tenha se esgotado. Estes candidatos assinarão em local próprio na Ata da Sala.

4.16 Não será permitida a saída do candidato do local de prova antes de decorrida 1 (uma) hora do seu início.

4.17 Será eliminado do Processo Seletivo Discente o candidato que faltar, seja qual for o motivo alegado, assim como também comportar-se em desacordo com os itens 4.12, 4.13, 4.16.

4.18 Não haverá segunda chamada, recontagem de pontos ou revisão das Folhas Respostas tendo em vista a sua correção por meio de Leitora Ótica.

4.19 Será de inteira responsabilidade do candidato a devolução da Folha de Resposta da prova objetiva ao fiscal, sendo eliminado do Processo Seletivo Discente aquele que não devolvê-lo.

4.20 Será atribuída a pontuação zero à questão que, na Folha de Resposta, não estiver assinalada, que contiver a marcação de mais de uma opção, emendas ou rasuras, ainda que legíveis ou com o campo de marcação não preenchido integralmente.

4.21 Não serão fornecidos “atestados” ou declarações de “aprovação parcial”.

CLAUSULA 5ª – DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

5.1. Será eliminado do Processo Seletivo Discente:

- a) O candidato que se recusar a entregar a Folha de Respostas e/ou caderno de questões ao término do tempo destinado para a realização das provas;

- b) O candidato que não apresentar toda a documentação exigida na data determinada pelo Programa de Residência;
- c) O candidato que deixar de comparecer, por quaisquer que sejam os motivos, a qualquer uma das seguintes etapas:
- Prova;
 - Convocações;
 - Matrícula;
 - Documentação;
 - Chamada pública para reclassificações.
- d) O candidato que não acertar 50% do total das 50 (cinquenta) questões da Prova Objetiva, somando as questões sobre o Sistema Único de Saúde e as questões sobre conhecimentos específicos a cada área profissional. Além disto, será eliminado o candidato que não acertar nenhuma questão do SUS e de sua área profissional.
- e) O candidato que possuir qualquer vínculo empregatício, seja em Instituições públicas ou privadas, vigente no dia em que deverá ser realizada a matrícula no Curso de Residência Multiprofissional em Saúde, conforme cláusula 9ª do calendário do certame.
- f) O candidato que possuir matrícula SIAPE e não apresentar comprovante de baixa deste da Instituição que faça parte de Órgão Público Federal até o dia da matrícula no Curso de Residência Multiprofissional em Saúde, conforme cláusula 9ª do calendário do certame.

CLAUSULA 6ª – DOS RECURSOS

6.1 O gabarito da prova será divulgado, a partir das 13 horas, do dia **15 de janeiro de 2018**, no site **<http://www.unirio.br/hugg/rms>**. Assegura-se ao candidato o direito a recurso, entregue na GAEG, localizada na Av. Pasteur 296 - Urca, no período de **16 e 17 de fevereiro de 2018**, no horário de 10 às 15 horas, apresentado por escrito, devidamente fundamentado e com a devida referência bibliográfica. Caso haja alguma questão anulada, seu respectivo ponto será atribuído a todos os candidatos.

6.2 A divulgação da decisão do recurso, deferido ou indeferido, dar-se-á juntamente com a Classificação Final do Processo Seletivo Discente, a partir das 13 horas do dia **19 de janeiro de 2018** no site **<http://www.unirio.br/hugg/rms>**.

6.3 Os recursos serão julgados pela Comissão de Avaliação de Recursos.

CLAUSULA 7ª – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E RECLASSIFICAÇÕES

7.1 A classificação dos candidatos aprovados far-se-á pela ordem decrescente da pontuação final dos candidatos por área.

7.2 Serão convocados à matrícula aqueles candidatos que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas.

7.3 O candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas oferecidas deverá comparecer a Sala de Residência Multiprofissional em Saúde – Prédio central do HUGG-UNIRIO, quarto andar (subir pelo lado próximo à Ortopedia), no dia **20 de fevereiro de 2018**, das **10:00 horas até às 14:00 horas**, com toda documentação conforme descrito no artigo 8.2 (cláusula 8ª) para matrícula no Curso.

7.4 O candidato aprovado e classificado que não comparecer para matrícula será considerado desistente.

7.5 Caso ocorram desistências de candidatos selecionados, poderão ser chamados a ocupar as vagas remanescentes, outros candidatos aprovados sendo respeitada a ordem de classificação, dia e hora estabelecidos para a chamada pública de reclassificações.

7.5.1 As reclassificações obedecerão aos mesmos critérios seguidos na classificação final.

7.5.2 Os candidatos negros que não forem classificados dentro da reserva do número de vagas, conforme descrito nos itens 1.1.3 e 1.1.4, voltarão automaticamente para a ordem de classificação geral dos candidatos inscritos no Concurso, referente à pontuação obtida na Prova Objetiva. E esta ordem de classificação será a utilizada para as posteriores etapas de reclassificações e de Demonstração de Interesse.

7.6 Somente haverá reclassificação para o preenchimento de vagas que não forem preenchidas por motivo de desistência até o dia 28 de março de 2017. Verificar as datas no Calendário do Processo Seletivo (Cláusula 9ª).

7.7 As reclassificações serão, **obrigatoriamente de caráter presencial, por meio de chamada pública nominal** e realizadas impreterivelmente em local, data e hora conforme calendário de certame descrito na cláusula 9ª.

7.8 **Logo após a chamada pública nominal será efetuada a matrícula dos candidatos reclassificados e presentes à mesma.** Portanto, o candidato deverá trazer neste dia toda a documentação conforme descrito no artigo 8.2 (cláusula 8ª) para matrícula no Curso.

7.9 O candidato ou seu representante legal que não estiver presente nas datas, horários e locais agendados às reclassificações para responder a chamada nominal será **eliminado** e, por consequência imediata, será realizada a chamada pública do candidato a seguir na Lista de Classificação.

7.10 Na hipótese de vagas não ocupadas nas reclassificações descritas no calendário do certame na cláusula 9ª, o candidato poderá preencher o Formulário de Demonstração de Interesse à vaga, que obedecerá ao processo de classificação na ordem decrescente das notas finais dos candidatos e ocorrerá no dia **28 de março de 2018, das 09:00 às 10:00 horas** na Sala de Residência Multiprofissional – Prédio central do HUGG-UNIRIO, quarto andar (subir pelo lado próximo à Ortopedia).

7.10.1 A Demonstração de Interesse obedecerá aos mesmos critérios seguidos na classificação final.

7.11 Os candidatos aprovados e classificados por Demonstração de Interesse deverão, impreterivelmente, fazer a matrícula no Curso no dia **28 de março de 2017, das 10:00 às 12:00 horas**, na Sala de Residência Multiprofissional – Prédio central do HUGG-UNIRIO, quarto andar (subir pelo lado próximo à Ortopedia). Portanto, o candidato deverá trazer neste dia toda a documentação conforme descrito no artigo 8.2 (cláusula 8ª) para matrícula no Curso.

CLÁUSULA 8ª – DA MATRÍCULA

8.1 A matrícula dos candidatos classificados e aprovados, na primeira convocação, será no período de **20 de fevereiro de 2018**, na sala da Residência Multiprofissional – Prédio central do HUGG, quarto andar (subir pelo lado próximo à Ortopedia), **no horário de 09:30 às 14:00 horas**.

8.2 Para a matrícula deverá ser apresentada a documentação, a seguir, **com duas cópias legíveis e seus respectivos originais**:

- a) Documento de Identidade;

- b) CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- c) Carteira do Conselho Regional (CR);
- d) Fotocópia do Diploma ou Declaração que comprove a conclusão do Curso de Graduação na área pretendida até **19 de fevereiro de 2017**;
- e) Para os candidatos estrangeiros com diploma expedido no exterior será exigido diploma, autenticado pelo Consulado do país de origem, bem como visto de permanência e inscrição no Conselho da área pretendida.
- f) Certidão de Reservista ou de isenção do serviço militar para os candidatos do sexo masculino;
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h) Carteira de trabalho;
- i) Título de eleitor;
- j) Comprovante de Residência;
- k) Duas fotos 3 x 4 recentes;
- l) Número do PIS/PASEP;
- m) Dados Bancários (Banco, número da agência e da conta corrente).

8.3 Todas as cópias dos documentos serão retidas na Secretaria do Curso.

8.4 A matrícula poderá ser realizada por um representante legal, mediante procuração por instrumento público ou particular, acompanhado de documento original e cópia de identificação com foto do representante.

8.5 Não há exigência para os profissionais quanto ao tempo de formação no ato da matrícula.

8.6 Os candidatos aprovados que possuam vínculo SIAPE em outra Instituição que faça parte de Órgão Público Federal, seja como Servidor ou como Residente, entre outros, deverão apresentar, caso aprovados e classificados dentro do número de vagas, o comprovante de baixa no Sistema do SIAPE em papel oficial da Instituição trabalhada/cursada, impreterivelmente, no dia da matrícula, conforme cláusula 9ª calendário do certame.

CLÁUSULA 9ª – DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O calendário do processo seletivo será o seguinte:

ETAPAS	DATAS	LOCAL
Publicação do Edital para RMS	De 28 de novembro de 2017	http://www.unirio.br/hugg/rms
Inscrições	De 28 de novembro a 19 de dezembro de 2017	http://www.unirio.br/hugg/rms
Consulta da inscrição	A partir do dia 28 de novembro de 2017	http://www.unirio.br/hugg/rms
Disponibilização do Cartão de Local de Prova	De 02 a 14 de janeiro de 2018	http://www.unirio.br/hugg/rms
Realização da Prova	Dia 14 de janeiro de 2018	Local conforme indicado no Cartão de Local de Prova
Divulgação do gabarito	Dia 15 de janeiro de 2018	http://www.unirio.br/hugg/rms
Período para apresentação de recurso	De 16 e 17 de janeiro de 2018	CAEG – Av. Pasteur 296 - Urca
Divulgação da decisão do recurso, da classificação final e convocação para matrícula	Dia 19 de janeiro de 2018	http://www.unirio.br/hugg/rms
Período de matrícula	De 20 de fevereiro de 2018, das 10:00h às 14:00h	HUGG-UNIRIO - Rua Mariz e Barros 775, Setor amarelo, 4º andar (na direção do elevador da Ortopedia) – Sala da Residência Multiprofissional.
Divulgação da 1ª Reclassificação.	Dia 22 de fevereiro de 2018	http://www.unirio.br/hugg/rms
1ª Reclassificação: Chamada Pública Nominal	Dia 27 de fevereiro de 2018, às 10:00h.	HUGG-UNIRIO - Rua Mariz e Barros 775, Setor amarelo, 4º andar (na direção do elevador da Ortopedia) – Sala da Residência Multiprofissional.
Matrícula da 1ª Reclassificação	Dia 27 de fevereiro de 2018, logo após o término da Chamada Pública.	HUGG-UNIRIO - Rua Mariz e Barros 775, Setor amarelo, 4º andar (na direção do elevador da Ortopedia) – Sala da Residência Multiprofissional.
Início das atividades dos Programas	Dia 01 de março de 2018	HUGG-UNIRIO
Divulgação da 2ª Reclassificação.	Dia 06 de março de 2018	http://www.unirio.br/hugg/rms
2ª Reclassificação: Chamada Pública Nominal	Dia 08 de março de 2018, às 10:00h.	HUGG - Rua Mariz e Barros 775, Setor amarelo, 4º andar (na direção do elevador da Ortopedia) – Sala da Residência Multiprofissional.
Matrícula da 2ª Reclassificação	Dia 08 de março de 2018, logo após o término da Chamada Pública.	HUGG-UNIRIO - Rua Mariz e Barros 775, Setor amarelo, 4º andar (na direção do elevador da Ortopedia) – Sala da Residência Multiprofissional.
Demonstração de Interesse	Dia 28 de março de 2018, das 09:00h até às 10:00h.	HUGG-UNIRIO - Rua Mariz e Barros 775, Setor amarelo, 4º andar (na direção do elevador da Ortopedia) – Sala da Residência Multiprofissional.
Matrícula dos candidatos selecionados na Demonstração de Interesse	Dia 28 de março de 2018, das 10:00h até às 12:00h.	HUGG-UNIRIO - Rua Mariz e Barros 775, Setor amarelo, 4º andar (na direção do elevador da Ortopedia) – Sala da Residência Multiprofissional.

CLÁUSULA 10ª – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

10.1 O processo seletivo terá validade de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do início do Programa.

CLAUSULA 11ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O início do Programa se dará no dia **01 de março de 2018, às 8 horas**. Apresentação no **Sala da Residência Multiprofissional**, localizada na Rua Mariz e Barros 775, Setor amarelo, 4º andar (na direção do elevador da Ortopedia).

11.2 Durante a matrícula o candidato receberá orientação sobre o início do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde.

11.3 Ao inscrever-se no presente Processo Seletivo Discente o candidato expressa sua concordância com os termos deste Edital.

11.4 Caso as vagas de alguma área não sejam preenchidas, a Comissão de Seleção fará a redistribuição das bolsas disponíveis, obedecendo as Resoluções da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde quanto ao número de vagas credenciadas para cada área, convocando os candidatos aprovados nas reclassificações. Aqueles candidatos ou seus representantes legais que não comparecerem às reclassificações no horário marcado, conforme calendário do certame, serão considerados eliminados.

11.5 Só poderá trancar matrícula o candidato que for convocado para prestação de Serviço Militar, conforme Resolução CNRMS N° 11/2004, de 15 de setembro de 2004.

11.6 Todo o material utilizado no Processo Seletivo Discente será arquivado por 120 (cento e vinte) dias a contar da divulgação do resultado, sendo destruído após este período.

11.7 O candidato que não comparecer na data do início do Programa terá 48 horas para justificar sua ausência, por escrito, junto à Secretaria da Residência, sob pena de ser desligado.

11.8 A operacionalização do Concurso ficará a cargo da Coordenadoria de Acompanhamento e Avaliação do Ensino de Graduação – CAEG da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO, situada à Avenida Pasteur, 296 – Térreo URCA - RJ.

11.9 As aplicações e funcionalidades no âmbito dos sistemas informacionais são de responsabilidade da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – DTIC, órgão responsável pelo desenvolvimento da política de informática para a UNIRIO, instalada na Av. Pasteur N° 296, 6º andar, Urca, Rio de Janeiro – RJ.

11.10 A inscrição no Concurso implicará o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos, expediente dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

11.11 A Coordenação do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do HUGG-CCBS-UNIRIO divulgará, sempre que necessário, normas complementares ao presente Edital.

11.12 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão decididos pela Comissão de Seleção.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2017.

Prof.ª Dr.ª Valéria Cristina Soares Furtado Botelho

Coordenadora do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do HUGG-CCBS-UNIRIO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
 Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS
 Hospital Universitário Gaffrée e Guinle – HUGG

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE
 PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU, MODALIDADE TREINAMENTO EM SERVIÇO

PROCESSO SELETIVO DISCENTE 2018
 EDITAL N° 01 / 2017

Anexo 1

Bibliografia para Conhecimentos Específicos

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (Comum a todas as áreas)

- 1) AYRES, J.R Organização das ações de atenção em saúde; modelos e práticas. **Saúde e Sociedade** v.18 supl.2 São Paulo Apr./June 2009.
 Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-12902009000600003&lng=en&nrm=iso Acesso em 06/10/2017
- 2) BATISTA, N. A. Educação Interprofissional em Saúde. Concepções e Práticas. **Cadernos FNEPAS.v2**, jan 2012.
 Disponível em: http://www.fnepas.org.br/artigos_caderno/v2/educacao_interprofissional.pdf
 Acesso em 06/10/2016.
- 3) BRASIL, CONASS **A Atenção Primária e as Redes de Atenção à Saúde**. Brasília: CONASS, 2015. Disponível em: <http://www.conass.org.br/biblioteca/a-atencao-primaria-e-as-redes-de-atencao-a-saude/> Acesso em 06/10/2017.
- 4) BRASIL, M S Clínica Ampliada e Compartilhada. Brasília: Ministério da Saúde, 2009.
 Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/clinica_ampliada_compartilhada.pdf Acesso em 06/10/2017
- 5) BRASIL, Presidência da República/Casa Civil Título VIII (Da Ordem Social) Capítulo II (Da Seguridade Social) , Seção II (Da Saúde), da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 com compilação dos atos adicionais.
 Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm
 Acesso em 06/10/2017.

6) CAMPOS, G.W. & AMARAL, M.A. A clínica ampliada e compartilhada, a gestão democrática e redes de atenção como referenciais teórico-operacionais para a reforma do hospital. **Ciências e Saúde Coletiva**. V.12, n.4. Rio de Janeiro, July/Aug, 2007.

Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232007000400007 / Acesso em 06/10/2017

7) CECCIM, R.B. Educação Permanente em Saúde; desafio ambicioso e necessário . **Interface, Comunicação, Educação e Saúde**, v.9, n.16, p.161-77, set.2004/fev.2005

Disponível em: www.scielo.org/pdf/icse/v9n16/v9n16a13.pdf Acesso em 06/10/2017.

8) CECILIO, L.C & MERHY, E.E A integralidade do cuidado como eixo da gestão hospitalar. In: Pinheiro, R. & ARAÚJO, R. (org) **Construção da integralidade: cotidiano, saberes e práticas de saúde**. Rio de Janeiro, IMS e ABRASCO, 2003, p.197-210.

9) FEUERWERKE, L. **Micropolítica e Saúde: produção do cuidado, gestão e formação**. Porto Alegre: Rede Unida, 2014. Disponível em: <http://www.redeunida.org.br/editora/biblioteca-digital/colecao-micropolitica-do-trabalho-e-o-cuidado-em-saude/micropolitica-e-saude-epub/view> Acesso em 06/10/2017.

10) ROSSI, P. & DWECK, E. Impactos do Novo Regime Fiscal na Saúde e Educação **Caderno Saúde Pública** 2016; 32(12); e00194316. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/csp/v32n12/1678-4464-csp-32-12-e00194316.pdf> Acesso em 06/10/2017

ENFERMAGEM

1) CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Resolução COFEN 311/2007. Aprova a reformulação do Código de Ética de Enfermagem de 2007.

2) CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Lei n. 7498/1986. Lei do Exercício Profissional. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem e dá outras providências.

3) CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Resolução 358/2009. Dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem e a implementação do Processo de Enfermagem.

4) Potter, Patrícia. Perry, Anne Griffin. Fundamentos de Enfermagem. 8a Ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.

5) Jarvis, Carolyn. Exame Físico e Avaliação de Saúde para Enfermagem. 6a Ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.

6) Silva, Roberto Carlos Lyra & cols. Feridas: Fundamentos e Atualizações em Enfermagem. 3a Ed. São Paulo: Yendis Editora, 2011.

7) Figueiredo, N. M. A. de; Machado, W. C. A; et. al. Tratado de Cuidados de Enfermagem Médico Cirúrgico. São Paulo: Roca, 2012.

8) BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Guia de vigilância epidemiológica. 7. ed. Brasília : Ministério da Saúde, 2009.

9) BRASIL. Ministério da Saúde. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Manejo da Infecção pelo HIV em Adultos. Brasília, 2017.

10) BRASIL. Ministério do Trabalho. Norma Regulamentadora 32 (NR-32): Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. Brasília, 2005.

11) KURCGANT, Paulina; et al. Gerenciamento em Enfermagem. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005.

12) American Heart Association. Destaques das diretrizes da AHA 2015 para RCP e ACE. Disponível em: <https://eccguidelines.heart.org/wp-content/uploads/2015/10/2015-AHA-Guidelines-Highlights-Portuguese.pdf>

- 13) Diagnósticos de enfermagem da NANDA: definições e classificação 2012-2014/[NANDA Internacional]. - Porto Alegre: Artmed, 2013
- 14) Fonseca, A. S; Petterlini, F. L; Costa, D. A. Segurança do Paciente. São Paulo: Martinari, 2014.
- 15) Tannure, M. C. SAE: Sistematização da Assistência de Enfermagem: Guia Prático. Rio de Janeiro. Guanabara Koogan, 2013.
- 16) Chiavenato, I. Introdução a Teoria Geral da Administração. São Paulo. Manole, 2014.
- 17) Figueiredo, N. M. A. Administração de Medicamentos – Revisando uma Prática de Enfermagem. São Paulo: Difusão Paulista de Enfermagem, 2010.

FISIOTERAPIA

- 1) Fisiologia. Margarida de Mello Aires e cols. 4ª Edição. Editora Guanabara Koogan.
- 2) Bases da Fisioterapia Respiratória – Terapia Intensiva e Reabilitação. Maria da Glória Rodrigues Machado. 1ª Edição. Editora Guanabara Koogan.
- 3) Fundamentos da Terapia Respiratória de Egan - Robert L. Wilkins e cols. 7ª Edição. Editora Elsevier.
- 4) Fisioterapia Respiratória no Paciente Crítico. George Jerre Vieira Sarmento. 3ª Edição. Ed. Manole.
- 5) Diretrizes Brasileiras de Ventilação Mecânica 2013. Versão Eletrônica Oficial – AMIB e SBPT. Link:
http://itarget.com.br/newclients/sbpt.org.br/2011/downloads/arquivos/Dir_VM_2013/Diretrizes_VM2013_SBPT_AMIB.pdf
- 6) Fisioterapia Cardiopulmonar: Princípios e Prática. Donna Frownfelter, Elizabeth Dean. 3ª Edição. Editora Revinter Ltda. 2004.
- 7) Avaliação Musculoesquelética – David J. Magee. 4ª Edição. Ed. Manole.
- 8) Manual Fotográfico de Testes Ortopédicos e Neurológicos. Joseph J. Cipriano. 5ª Edição. Editora Artmed.
- 9) Exercício Terapêutico na Busca da Função - Carrie M. Hall; Lori Thein Brody, 3ª Edição. Editora Guanabara Koogan.
- 10) Reabilitação Neurológica: Otimizando o desempenho motor. Roberta Shepherd e Janet Carr. 1ª Edição, 2008. Editora Manole.
- 11) Ciência do Movimento: fundamentos para a fisioterapia na reabilitação. Roberta Shepherd e Janet Carr. 2ª Edição, 2003. Editora Manole.
- 12) Fisioterapia Ortopédica: Exame, avaliação e Intervenção. Mark Dutton. 1ª Ed. Ed. Artmed.
- 13) Diagnóstico e Tratamento das Síndromes de Disfunção do Movimento. Shirley A. Sahrman. 1ª Ed. Ed. Santos, 2005.
- 14) Merritt – Tratado de Neurologia. Lewis P. Rowland e Timothy A. Pedley. 12ª edição. Ed. Guanabara Koogan, 2011.

FONOAUDIOLOGIA

- 1)- JOTZ, G.P.; CARRARA DE ANGELIS E.; BARROS, A.P.B. Tratado de Deglutição e Disfagia no Adulto e na Criança. Rio de Janeiro: Revinter, 2009.
- 2)- MARCHESAN | Tratado das Especialidades em Fonoaudiologia Roca 2014
- 3)- ORTIZ.K.Z. Distúrbios Neurológicos Adquiridos Fala e Deglutição. Barueri: Ed Manole, 2010.
- 4)- ORTIZ.K.Z. Distúrbios Neurológicos Adquiridos Linguagem e Cognição. Barueri: Ed Manole, 2009.
- 5)- FERNANDES FDM, MENDES BCA, NAVAS ALPGP. Tratado de Fonoaudiologia. Ed. Roca. 2ª.ed., 2010.
- 6)- FURKIM AM, RODRIGUES KA. (Orgs). Disfagias nas unidades de terapia intensiva. São Paulo: Roca, 2014.

- 7)-FURKIM AM, SANTINI CRQS. Disfagias orofaríngeas. Barueri: Pró-Fono, vol.I. 1999.
- 8)-FURKIM AM, SANTINI CRQS. Disfagias orofaríngeas. Barueri: Pró-Fono, vol.II, 2008.
- 9)-BEHLAU M. Voz – O livro do especialista. Volume I. Rio de Janeiro: Revinter, 2001.
- 10)-BEHLAU M. Voz – O livro do especialista. Volume 2. Rio de Janeiro: Revinter, 2005.
- 11)-CARVALHO MR, TAVARES LAM. Amamentação – Bases Científicas. 3ª edição. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2010.
- 12)-LAZELOTTE, V. Manual de atenção integral ao desenvolvimento e reabilitação. Rio de Janeiro: Revinter, 2009.

NUTRIÇÃO

- 1) Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução da Diretoria Colegiada – RDC N° 63 de 06 de julho de 2000. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para a Terapia de Nutrição Enteral.
- 2) Malachias MVB, Souza WKS, Plavnik FL, Rodrigues CIS, Brandão AA, Neves MFT, et al. **7ª Diretriz Brasileira de Hipertensão Arterial**. Arquivos Brasileiros de Cardiologia. 2016; 107 (3Supl.3):1-83
- 3) Faludi AA, Izar MCO, Saraiva JFK, Chacra APM, Bianco HT, Afiune Neto A et al. **Atualização da Diretriz Brasileira de Dislipidemias e Prevenção da Aterosclerose – 2017**. Arquivos Brasileiros de Cardiologia. 2017; 109 (2Supl.1):1-76.
- 4) Santos R.D., Gagliardi A.C.M., Xavier H.T., Magnoni C.D., Cassani R., Lottenberg A.M.P. et al. Sociedade Brasileira de Cardiologia. **I Diretriz sobre o consumo de Gorduras e Saúde Cardiovascular**. Arq Bras Cardiol. 2013; 100 (1Supl.3):1-40.
- 5) **Krause: alimentos, nutrição e dietoterapia**. L. Kathleen Mahan, Sylvia Escott-Stump, Janice L. Raymond. 13. Ed - Rio de Janeiro: Editora Elsevier, 2012.
- 6) Nutrição em Obstetrícia e Pediatria. Elizabeth Accioly, Cláudia Saunders, Elisa Maria de Aquino Lacerda. 2. Ed – Editora Cultura Médica. 2009.